DECRETO PM/Nº 9.444/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas adicionais a serem adotadas pelo município de Santa Vitória para reduzir o contágio da doença infecciosa causada pelo novo coronavírus e determina outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a competência administrativa e normativa do ente municipal no que tange às medidas de promoção, proteção e recuperação da saúde;

DECRETA:

- **Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre medidas adicionais que serão adotadas pelo município de Santa Vitória, enquanto este permanecer na Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, do Estado de Minas Gerais.
- **Art. 2º.** Fica permitida a comercialização de bebidas alcóolicas, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, por meio de delivery ou retirada no estabelecimento comercial.
- **§1º.** Fica proibida a comercialização de bebidas alcóolicas, nos finais de semana e feriados.

§2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em quaisquer estabelecimentos comorciais

comerciais.

§3º. Os estabelecimentos comerciais deverão encerrar o atendimento aos clientes, impreterivelmente até às 22:00 horas, exceto os essenciais, tais como farmácias e

postos de combustível.

§4º. Os estabelecimentos comerciais que sirvam alimentação, após o horário previsto

no §3º, poderão continuar atendendo seus clientes por meio de delivery, respeitadas

as normas do Plano Minas Consciente.

Art. 3º. Fica proibida a realização de festas e eventos públicos ou privados,

independentemente do número de pessoas, bem como, continua proibida a locação

de imóveis para esta finalidade.

Art.4º. Continua em vigor as disposições do decreto PM/Nº 9.409/2021, de 04 de

março de 2021, que estabeleceu o revezamento em dois turnos, no Paço Municipal

Luismar Pereira.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus

efeitos a partir de 05 de abril de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Santa Vitória, 31 de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA

- Prefeito Interino-

Dec. Legislativo CM/235/2021